



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e GERENCIAMENTO DE RISCO-RETIFICADO

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada em fabricação e fornecimento de uniformes escolar para biênio 2025/2026;

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;(lei de licitações)

Lei Complementar nº 123/2006;(Lei da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

Instrução Normativa Federal nº 040/2020;(licitações preferencialmente eletrônicas)

Constituição Federal /88

LDB - Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

Lei Municipal 673/2017 – (Plano Municipal de Educação)

Decreto Municipal nº 5396/2023; (Gerenciamento de risco).

Decreto Municipal nº 5359/2023; (Elaboração de ETP)

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Segundo a Lei 9.394/96 – LDB “Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspiradas nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, no Art. 3º - diz que é preciso proporcionar Igualdade de condições para o acesso e permanência do educando na escola”. Diante destas premissas que permeiam a educação brasileira, necessidade da aquisição e implementação do uniforme escolar nas unidades de ensino da rede municipal de ensino de Itaquirai – MS, se torna uma ferramenta de inclusão igualitária; atualmente temos 2.769 (dois mil, setecentos e sessenta e nove) educandos matriculados nas unidades de ensino municipal. Embora o fornecimento de uniformes seja visto como assistencialismos nos embasamos no direito de igualdade citados tanto na CF/88 como na LDB/96; que mencionam ainda o dever de que os poderes públicos tem por obrigação viabilizar meios para que além de ingressar nos estudos esse educando





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

permaneça. A evasão escolar hoje é crescente por inúmeros motivos mas nos atemos aqui na falta de condições das famílias e responsáveis em manter esses educandos em condições para frequentar as unidades de ensino, seja por falta de material escolar ou nesse caso em evidencia falta de vestimentas e calçados; afirmamos que entre outros fatores a utilização do uniforme auxilia no desenvolvimento educacional, evitando a ausência dos educandos muitas vezes por falta de ter o que vestir, levando em consideração que boa parte das crianças e alunos da rede vivem em situação de vulnerabilidade em ambos os aspectos; salientamos ainda que a utilização do uniforme facilita a segurança escolar permitindo a identificação dos alunos matriculados e no dia a dia da sociedade. Administração municipal e SEMED de Itaquiraí vem promovendo inúmeras ações voltadas melhorias para na Educação, trazendo benefícios para todos os envolvidos no processo educacional, benefícios que visão oferecer um ensino cada vez mais qualitativo que efetive o aprendizado escolar a vida diária/cotidiana do educando como cidadão e como agente de transformação na sociedade. Nessa perspectiva a administração municipal – SEMED vem através deste demonstrar a necessidade para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Uniforme Escolar personalizado de acordo com as especificações exigidas neste estudo e demais documentos que compõem o edital do referido certame.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.329 do dia 28/12/2023

III - Requisitos da contratação

3.1. Especificação (detalhamento)

LOTE 01 – Quantitativo Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	CRECHE	PRÉ	FUNDAMENTAL
1	JAQUETA ESCOLAR	PEÇA	5800	706	1056	4038
2	CALÇA ESCOLAR	PEÇA	5800	706	1056	4038
3	BERMUDA	PEÇA	2970	380	516	2074

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS

Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

4	SHORTS SAIA	PEÇA	2830	326	540	1964
5	SAIA	PEÇA	400	---	---	400
6	CAMISETA MANGA CURTA	PEÇA	11600	1412	2112	8076
7	CAMISETA REGATA	PEÇA	1762	706	1056	---
8	CAMISETA MANGA LONGA	PEÇA	5800	706	1056	4038
9	JAQUETÃO DE INVERNO	PEÇA	5800	706	1056	4038
10	MEIA ESCOLAR	PAR	5094	---	1056	4038
11	MEIA ANTIDERRAPANTE	PAR	706	706	---	---
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 2.345.008,48		

LOTE 02 – Quantitativo Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	CRECHE	PRÉ	FUNDAMENTAL
1	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	PAR	4038	---	---	4038
2	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	PAR	1056	---	1056	---
3	SANDÁLIA TIPO PAPETE	PAR	706	706	---	---
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 559.956,86		

LOTE 03 – Quantitativo Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	CRECHE	PRÉ	FUNDAMENTAL
1	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA	UNID	1056	---	1056	---
2	MOCHILA ESCOLAR GRANDE	UNID	4738	700	---	4038
3	ESTOJO ESCOLAR	UNID	5094	---	1056	4038
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 662.793,40		

3.2. Sustentabilidade

A sustentabilidade na aquisição de uniformes escolares é uma abordagem que pode trazer inúmeros benefícios tanto para o meio ambiente quanto para a comunidade escolar. A adoção de práticas sustentáveis está em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente aqueles relacionados à produção

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro - CEP - 79.965-000 - Itaquiraí - MS

Fone: (67) 3476-1310 - e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

e consumo responsáveis (ODS 12), à ação climática (ODS 13) e à redução das desigualdades (ODS 10). Isso reforça o compromisso da escola com as metas globais para um desenvolvimento mais justo e sustentável. Portanto, a sustentabilidade na aquisição de uniformes escolares não só beneficia o meio ambiente e a sociedade, mas também reflete o compromisso da escola com a responsabilidade ética, educacional e ambiental, promovendo uma cultura de sustentabilidade dentro e fora da comunidade escolar.

3.3. Exigência de amostra

3.3.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar as amostras dos produtos em até 10 (dez) dias úteis em que for declarada vencedora. Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos (justificativas serão oportunamente apresentadas no TR referente a este ETP); efetuados em laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as especificações exigidas de acordo com as tabelas de laudos solicitadas. A não apresentação das amostras, bem como os laudos abaixo mencionados, acarretará em desclassificação da licitante, sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação.

3.3.2. Os tamanhos das amostras dos uniformes dos alunos deverão ser no tamanho 10, juntamente com todos os laudos especificados nas tabelas de laudos;

3.3.4. Meias, duas amostras físicas nos tamanhos M e GG (um par de meias de cada tamanho), juntamente com todos os laudos especificados nas tabelas de laudos;

3.3.5. Meias antiderrapante, duas amostras físicas no tamanho PP, juntamente com todos os laudos especificados nas tabelas de laudos;

3.3.6. Tênis escolar running fechamento cadarço, duas amostras físicas nos tamanhos 25 e 39, juntamente com todos os laudos especificados nas tabelas de laudos;

3.3.7. Tênis escolar fechamento com velcro, duas amostras físicas nos tamanhos 18 e 20, juntamente com todos os laudos especificados nas tabelas de laudos;

3.3.8. Sandália papete tipo babucha amostras em dois tamanhos sendo eles: 18/19 (um par) e 20/21 (um par), juntamente com todos os laudos especificados nas tabelas de laudos;

3.3.9. Mochila: 01 mochila tamanho pequeno e 01 mochila tamanho grande e 01 estojo, juntamente com todos os laudos especificados nas tabelas de laudos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

- 3.4. Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida e quantidade); Os materiais deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado.
- 3.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- 3.6. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo III, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade;
- 3.7. Laudos exigidos em anexo a este documento.

3.4. Subcontratação

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento deste objeto.

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Inicialmente, é necessário esclarecer que, o Município não dispõe de contratação anterior nos padrões da contratação que se pretende realizar neste estudo. As contratações anteriores eram apenas parciais não servindo desta forma como parâmetro para a futura contratação. O quantitativo de uniformes inicialmente se dará tendo como parâmetro o número de alunos matriculados no corrente ano letivo.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O levantamento de mercado aponta para as possíveis soluções conforme segue:

1º - Esta equipe de planejamento buscou em outros órgãos públicos, alguma Ata onde pudéssemos aderir, a solução é eficaz e vantajosa, entretanto, não foi encontrada nenhuma Ata vigente que atendesse as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaquirai/MS

2º-Fazer uma Nova Licitação para formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP) .Como não foi possível encontrar atas para adesão, a área técnica considerou realizar um novo Pregão Eletrônico para formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Desta forma a equipe de planejamento acredita que a segunda opção é a mais viável no momento.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Foi considerado os orçamentos realizados, baseado por meio de consulta ao Banco de Preços, foram utilizados os parâmetros de Sistemas oficiais de governo, Contratações similares na Administração Pública, Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores, onde apurou-se que, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 3.567.758,74(três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais setenta e quatro centavos).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A descrição da solução como um todo contempla a aquisição de uniformes escolares para toda rede municipal de ensino, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED;

Habilitação (técnica e econômico-financeira)

A exigência de qualificação econômico-financeira nas contratações públicas visa assegurar que as empresas participantes possuem a capacidade financeira e a estabilidade necessárias para cumprir os contratos assumidos com a administração pública. Essa medida é fundamental para a segurança e eficiência das aquisições e contratações, pois garante que os fornecedores selecionados tenham condições de arcar com os custos operacionais e enfrentar possíveis imprevistos sem comprometer a execução dos serviços.

Sob a perspectiva do interesse público, a qualificação econômico-financeira protege a administração e, por extensão, a população, dos riscos de inadimplência, entrega incompleta ou atrasada e serviços de qualidade inferior. Empresas que possuem indicadores financeiros sólidos e uma estrutura econômica confiável oferecem maior segurança na continuidade e na qualidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

dos serviços contratados, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e sem interrupções.

Além disso, essa qualificação previne problemas de ordem administrativa e legal que possam surgir em casos de inadimplemento ou falência do contratado, reduzindo, assim, custos e esforços que seriam necessários para resolver essas situações. A exigência de qualificação econômico-financeira é, portanto, uma medida preventiva que fortalece a gestão pública, garante a correta aplicação do orçamento e promove a confiança da população na administração, ao assegurar que o contratado dispõe das condições financeiras para atender adequadamente ao contrato.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021. Porém, na contratação em tela não é tecnicamente e economicamente viável o parcelamento da contratação.

A aquisição de uniformes por lote é uma estratégia vantajosa para instituições de ensino, pois oferece uma combinação de economia, eficiência logística, padronização e transparência, permitindo atender melhor à demanda, pois ao dividir por lotes, pode se oferecer:

Maior competitividade: Ao dividir a compra em lotes menores, permite-se que empresas de diferentes portes participem da licitação, aumentando o número de concorrentes e, consequentemente, a possibilidade de encontrar melhores preços.

Flexibilidade: A divisão em lotes permite que a escola adquira os itens de que mais precisa sem a necessidade de comprar um grande volume de um único fornecedor.

Facilidade de gestão: A divisão em lotes facilita o acompanhamento e a gestão do processo de compra, permitindo um controle mais preciso dos prazos de entrega e da qualidade dos produtos.

Adaptação a diferentes necessidades: Ao dividir em lotes, é possível atender às necessidades específicas de cada grupo de alunos, como tamanhos diferenciados ou modelos adequados a atividades específicas.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

A aquisição planejada dos uniformes para a rede municipal de ensino visa não apenas garantir a qualidade do material entregue aos alunos, mas também promover uma gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, otimizando tanto o uso dos recursos humanos quanto materiais e financeiros. Os resultados esperados com o uso de uniformes em uma escola envolvem uma série de benefícios que impactam o ambiente educacional, os alunos, as famílias e até a própria gestão escolar. O uso do uniforme promove um ambiente escolar mais inclusivo, organizado e focado, com reflexos positivos tanto para a gestão escolar quanto para o desenvolvimento social e educacional dos alunos.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes a presente contratação.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

- De acordo com um estudo da ONU de 2019, a produção de roupas no mundo dobrou entre 2000 e 2014, o que mostra que se trata de uma indústria "responsável por 20% do total do desperdício de água globalmente". O mesmo relatório também revela que a fabricação de roupas e calçados gera 8% dos gases do efeito estufa. É comprovado que o uso de uniformes escolares gera economia no desgaste de "roupas sociais" usada no cotidiano, colaborando com a diminuição do consumo inconsciente de roupas com durabilidade baixa e o auto consumo, assim colaborando para diminuir com os efeitos que as indústrias têxteis causam ao meio ambiente.
- Roupas e calçados são bens de consumo duráveis, salientamos ainda que exigimos laudos que comprovem a durabilidade dos itens, gerando assim menos desgaste, com maior durabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

os produtos podem ser usados por longo tempo diminuindo o consumo de matéria prima e descarte.

XIII – Gerenciamento de risco

<u>RISCO 1</u>	<i>Falta de documentação exigida para efetivação do contrato.</i>
ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Medida (s)	Desclassificação da interessada a concorrer, como previsto em edital.
Responsável	Fiscal de Contrato
<u>RISCO 2</u>	<i>Não cumprimento das exigências quanto a qualidade dos itens.</i>
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	<i>Aplicação das cláusulas contratuais referentes ao mesmo.</i>
Responsável	Fiscal de Contrato
<u>RISCO 3</u>	<i>Entrega fora do prazo</i>
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Notificação por escrito a empresa
Responsável	Fiscal de Contrato

MAPA DE RISCO

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
MUITO						
ALTO						
ALTO			Risco 2			
MÉDIO			Risco 3			
BAIXO			Risco 1			
MUITO BAIXO						

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após análise dos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, onde fica claro a intenção da administração pública de Itaquiraí, através da Secretaria de Educação em fazer a aquisição de uniformes escolares para todos os educandos da rede municipal atendendo a todas as modalidades, beneficiando desde as crianças da creche aos alunos da EJA e por conseguinte seus familiares ou responsáveis, não só economicamente mas acima disso trazendo para dentro do ambiente escolar condições de uma convivência de grupo onde os direitos são iguais, diminuindo as desigualdades socioeconômicas que muitas vezes interferem no aprendizado dos educandos; declaramos então que a contratação é viável, justificada com base nos elementos expostos nos Estudos Preliminares que resultaram neste documento.

Itaquiraí-MS, 12 de novembro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

11-EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

Celso Arena Caloi Junior- - Matrícula 10679

Técnico em Informática

- **Luzinel Socorro do Nascimento**- Matrícula 11558

Auxiliar de Serviços Técnicos - Técnico de Elaboração ETP / SEMED;

- **Vanderlei José Mayer**-Matrícula 1862

Técnico Administrativo - Técnico Elaboração ETP / SEMED;

PORTARIA Nº 1609/2024

Aprovado por;

Silvia Patrícia Freire

Secretária Municipal de Educação Decreto – Nº 4825/2021

Gestora de Recursos – Decreto nº 4829



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8559-61C8-AB54-B86D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO (CPF 802.XXX.XXX-91) em 12/11/2024 10:38:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVIA PATRÍCIA FREIRE (CPF 958.XXX.XXX-34) em 12/11/2024 10:42:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDERLEI JOSE MAYER (CPF 784.XXX.XXX-34) em 12/11/2024 10:43:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CELSO ARENA CALOI JUNIOR (CPF 042.XXX.XXX-13) em 12/11/2024 11:08:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8559-61C8-AB54-B86D>